

**LEI Nº. 697 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.**

*“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município de Itiquira/MT no Exercício de 2010, e dá outras providências.”*

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional de 2.620.000,00 (dois milhões seiscientos e vinte mil reais) no corrente exercício financeiro, conforme abaixo discriminado.

<b>Reduzido</b>	<b>Funcional</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
396	03.01.04.122.0001.2.015-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	500.000,00
406	04.01.15.452.0001.2.018-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	350.000,00
465	05.03.12.361.0003.2.034-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	290.000,00
473	05.03.12.361.0003.2.034-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	470.000,00
581	07.01.10.301.0008.2.070-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	360.000,00
785	03.01.04.122.0001.2.015-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	250.000,00
466	05.03.12.361.0003.2.033-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	120.000,00
398	03.01.04.122.0001.2.015-3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
408	04.01.10.305.0026.2.018-3.3.90.30.00	Material de Consumo	80.000,00
583	07.01.10.301.0008.2.070-3.3.90.30.00	Material de Consumo	150.000,00
<b>Total</b>			<b>2.620.000,00</b>

Art. 2º. Para cobrir os créditos orçamentários abertos no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor de dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º. Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2010, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos 28 de dezembro de 2010.